



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 Autoriza instalar a 2ª Vara da Fazenda Pública e a 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos na Comarca de Vitória da Conquista e dá outras providências. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão Plenária realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano em curso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a instalação de Varas constitui política de organização judiciária apta a redimensionar os trabalhos dos Magistrados, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, consagrado pelo inciso LXXXVIII, do artigo 5.º, da Constituição Federal (duração razoável do processo). RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a instalação das 2.ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos e da 2.ª Vara da Fazenda Pública na Comarca de Vitória da Conquista, criadas pelo art. 132, incisos III e IV, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia ? Lei Estadual n.º 10.845/2007. Art. 2º. A instalação das Varas de que trata esta Resolução não implicará redistribuição dos processos que, na data de vigência desta Resolução, estejam tramitando perante as 1.ª Vara da Fazenda Pública e 1.ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Vitória da Conquista. Parágrafo único - A distribuição de novos feitos de competência exclusiva das Varas de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos e da Vara da Fazenda Pública na Comarca de Vitória da Conquista, será feita mediante sistema de compensação através de atribuição de pesos diferenciados, até a equiparação do acervo de processos ente as unidades judiciárias, na forma a ser disciplinada pela Corregedoria Geral da Justiça. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Sala de Sessões, em 09 de dezembro de 2020. Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO 1º Vice-Presidente DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2ª Vice-Presidente DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF DESª LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO DESª TELMA LAURA SILVA BRITTO DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA DESª MÁRCIA BORGES FARIA DES. ALIOMAR SILVA BRITTO DES. JOÃO AUGUSTO PINTO DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS DES. LUIZ FERNANDO LIMA DES. JATAHY JÚNIOR DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO DESª IVONE BESSA RAMOS DESª ILONA MÁRCIA REIS DES. ROBERTO MAYNARD FRANK DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES DESª REGINA HELENA RAMOS REIS DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR DES. IVANILTON SANTOS DA SILVA DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO DES. ABELARDO MATTA DESª SORAYA MORADILLO PINTO DESª ARACY LIMA BORGES DES. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI DES. JOSÉ ARAS